

ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

A **Secretaria de Estado da Saúde** inscrita no CNPJ n.º 17.715.513/0001-88, com sede a Av. Afonso Pena – n.º 2.300, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada ACORDANTE, representada por seu Secretário, **Sr. Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva**, portador da CI n.º 1416687 – SSP/MG e do CPF N.º 381.943.506-97 e a **Fundação Hemominas**, inscrita no CNPJ n.º 26.388.330/0001-90, com sede na Rua Grão Pará n.º 882, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, doravante denominada ACORDADO, representada por sua Presidente, **Dra. Anna Bárbara de Freitas Carneiro Proietti**, portadora do CRM n.º 12274, CPF n.º 317.791.156-87, Carteira de Identidade n.º M-370-703 SSP/MG ou procurador legalmente constituído, tendo como intervenientes a **Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**, inscrita no CNPJ n.º 05461.142/0001-70, com sede na Rua Tomás Gonzaga, n.º 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, representada pelo seu Secretário, **Sr. Antônio Augusto Junho Anastasia**, Carteira de Identidade M-908.933 SSP-MG e CPF n.º 475.558.826-04 e a **Secretaria de Estado de Fazenda**, inscrita no CNPJ n.º 18.715.615/0001-60, com sede a Praça da Liberdade s/n, Bairro de Lourdes, representada pelo seu Secretário **Sr. Fuad Noman**, Carteira de Identidade n.º 458.339 e CPF n.º 009.880.816-87, ajustam entre si o presente **ACORDO DE RESULTADOS**, instrumento de avaliação de desempenho institucional, com fundamento na Lei n.º 14.694, de 30 de julho de 2003 e Decreto n.º 43.675, de 04 de dezembro de 2003, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados na execução da Política de Sangue e Hemoderivados do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Objetivo Prioritário do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI “Melhoria e ampliação dos serviços públicos de saúde”.

Parágrafo primeiro – Constituem objeto de pactuação:

I – Quadro de indicadores e metas de desempenho (anexo II);

II – Plano de ação e de melhoria (anexo III).

Parágrafo segundo – Passarão a integrar o objeto de pactuação para fins da avaliação deste Acordo outros resultados finalísticos, metas de desempenho ou ações assumidas pela Fundação Hemominas em Projetos Estruturadores, que serão inseridas no quadro de indicadores e metas de desempenho e nos planos de ação e melhoria, respectivamente, independentemente de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o Acordado a:

I – alcançar os resultados pactuados;

II – zelar pela fiel utilização dos recursos pactuados no neste Acordo de Resultados para o cumprimento das metas e alcance dos resultados;

III – observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais para a sua área de atuação, conforme política pública setorial definida no Anexo I;

IV – elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, os relatórios gerenciais que demonstrem a real execução do objeto pactuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fechamento do período a ser avaliado, para subsidiar a avaliação do órgão; e

V – cumprir as ações assumidas em Projetos Estruturadores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o Acordante a:

I – proceder ao acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;

II – garantir a utilização das autonomias gerenciais, financeiras e orçamentárias pactuadas;

III – providenciar a publicação do extrato do Acordo de Resultados e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS INTERVENIENTES

São intervenientes neste Acordo de Resultados a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF.

Parágrafo primeiro - Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

I – garantir a utilização das autonomias gerenciais e orçamentárias pactuadas;

II – aprovar as eventuais alterações no Acordo de Resultados.

Parágrafo segundo - Cabe à Secretaria de Estado de Fazenda efetuar o repasse dos recursos, da fonte do Tesouro Estadual, em consonância com o cronograma previsto no Anexo V.

Parágrafo terceiro – Os recursos previstos nos parágrafos anteriores serão liberados pelos intervenientes salvo por alterações no quadro macroeconômico que causem inobservância da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo quarto – No caso de contingenciamento decorrente no disposto no § 1º do artigo 16 da Lei 14694/03 as metas, indicadores e os prazos do Acordo de Resultados serão repactuados, tendo em vista o § 2º deste artigo.

CLÁUSULA QUINTA – DA AMPLIAÇÃO DAS AUTONOMIAS GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, o Acordado poderá utilizar, durante a vigência do Acordo, as medidas destinadas a ampliar sua autonomia gerencial, orçamentária e financeira previstas no Anexo VI.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor destinado a este Acordo de Resultados será estabelecido na Lei Orçamentária Anual e observará o cronograma de desembolso orçamentário-financeiro, conforme Anexo V.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização pela Fundação Hemominas dos recursos pactuados no Acordo de Resultados como garantia na contratação de operações de crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do Acordado será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação instituída pelo Acordante conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação prevista no Anexo IV.

Parágrafo primeiro – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

I - dois representantes do Acordante, sendo um deles responsável pela coordenação da comissão;

II - um representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF;

III - dois representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

IV - um representante do Acordado;

V - um representante dos servidores do Acordado.

Parágrafo segundo - A substituição de qualquer integrante deve ser justificada e formalizada ao Acordante.

Parágrafo terceiro – A Comissão de Acompanhamento e Avaliação fica instituída com a assinatura deste Acordo e deverá ter seus componentes nomeados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo.

Parágrafo quarto – Os componentes desta Comissão deverão ter seus nomes divulgados no sítio eletrônico do Acordado, do Acordante e da SEPLAG.

Parágrafo quinto – O acompanhamento da execução do Acordo de Resultados será feito por meio de:

I – reuniões semestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;

II – relatórios trimestrais elaborados pelo Acordado e enviado ao Acordante e à SEPLAG;

III – reuniões extraordinárias convocadas pelo Coordenador da Comissão ou pela SEPLAG.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE RECURSOS EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Os recursos provenientes da economia com despesas correntes e da ampliação real da arrecadação de receitas poderão ser aplicados no pagamento de prêmio por produtividade, de que trata a Lei n.º 14.694, de 30 de julho de 2003, alterada pela Lei n.º 15.275, de 30 de julho de 2004, e o Decreto n.º 43.674, de 04 de dezembro de 2003, com alterações inseridas pelos Decretos n.ºs. 43.810, de 20 de maio de 2004, 43.851, de 10 de agosto de 2004, 43.901, de 22 de outubro de 2004 e 43.917, de 16 de novembro de 2004.

Parágrafo primeiro - Os recursos provenientes da economia com despesas correntes poderão ser aplicados no desenvolvimento institucional de que trata a Lei n.º 14.694, de 2003, na forma estabelecida no Anexo VII do presente Acordo de Resultados.

Parágrafo segundo - O prêmio por produtividade de que trata esta cláusula será pago aos servidores em efetivo exercício na HEMOMINAS ocupantes de cargo de provimento efetivo, detentores de função pública e ocupantes, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão.

Parágrafo terceiro - O Presidente da HEMOMINAS não perceberá o prêmio por produtividade de que trata esta cláusula.

Parágrafo quarto - O servidor público da União, de Estados e de Municípios ou do Distrito Federal cedido ao Poder Executivo do Estado e que esteja em efetivo exercício na HEMOMINAS por meio de ato formal, perceberá o prêmio por produtividade de que trata esta cláusula, observados os requisitos e condições estabelecidos no presente Acordo de Resultados e em resolução conjunta.

Parágrafo quinto - O prêmio por produtividade só poderá ser percebido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e por detentor de função pública, mesmo quando no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, que obtiver nível de desempenho maior ou igual a setenta por cento da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho.

Parágrafo sexto - A HEMOMINAS somente será destinatária de recursos para pagamento de prêmio por produtividade se apresentar resultado satisfatório na avaliação de desempenho institucional, nos termos estabelecidos no presente Acordo de Resultados.

Parágrafo sétimo - Para fins de pagamento do prêmio por produtividade de que trata esta cláusula aplicar-se-á, sempre que necessário, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo oitavo - O pagamento da parcela do prêmio por produtividade cujos recursos sejam provenientes da economia com despesas correntes – PE deverá observar o disposto no Anexo VII do presente Acordo de Resultados e, no que couber, na resolução conjunta de que trata o parágrafo nono.

Parágrafo nono - O pagamento da parcela do prêmio por produtividade cujos recursos sejam provenientes da ampliação real da arrecadação de receitas – PA deverá observar o disposto em resolução conjunta.

O Acordado poderá aplicar os recursos orçamentários provenientes de economia com despesas correntes conforme regras para apuração e critérios para aplicação previstos no anexo VII.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Resultados vigorará a partir da data de sua assinatura até 30 de março de 2009 e poderá ser renovado, havendo interesse de ambas as partes, após obtido parecer favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Parágrafo primeiro – Ao final de cada exercício ou depois de sancionada a LOA, serão definidos novo quadro de indicadores e metas, planos de ação e de melhoria e cronograma de desembolso orçamentário e financeiro para o exercício subsequente bem como demais cláusulas que necessitem ser ajustadas, por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo segundo – A repactuação, parcial ou total deste Acordo de Resultados, será formalizada mediante Termo Aditivo e necessariamente precedida de justificativa, somente poderá ocorrer:

I - por recomendação constante do relatório da Comissão de Avaliação com aval do Acordante e da SEPLAG;

II - para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução do Acordo de Resultados nas condições pactuadas;

III - para adequar o objeto de pactuação à Lei Orçamentária Anual;

IV - para ajustes do objeto de pactuação resultantes das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido em caso de descumprimento grave e injustificado, por ato unilateral e escrito do Acordante ou por consenso entre as partes.

Parágrafo primeiro – O presente Acordo de Resultados poderá ser suspenso pelo Acordante, por no máximo 90 (noventa) dias, para adequação de seu objeto, se ocorrerem fatos que possam comprometer-lhe a execução.

Parágrafo segundo – Ao término da vigência deste Acordo, ou sendo o mesmo rescindido, ficarão automaticamente encerradas as autonomias e flexibilidades concedidas ao Acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento do presente Acordo de Resultados por uma das partes poderá resultar na desoneração das obrigações contratuais pela contra-parte,

independentemente das medidas legais cabíveis, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I - não observância, ainda que parcial, das cláusulas e do objeto de pactuação, decorrente de má gestão, culpa, dolo, ou violação da lei por parte do Acordado;

II - na hipótese de não atendimento às recomendações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação que obtiverem o aval do Acordante.

Parágrafo primeiro - O descumprimento contratual de que trata o caput será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação, e atestado pelo Acordante.

Parágrafo segundo - Atestado o descumprimento do Acordo de Resultados, o Acordante encaminhará pedido de justificativa ao Acordado ou ao interveniente responsável pelo descumprimento de compromissos, o qual ficará obrigado a responder de forma fundamentada no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo terceiro – O dirigente máximo do Acordado será censurado publicamente caso este Acordo de Resultados seja descumprido sem a devida justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O extrato do Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado, pelo Acordante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo primeiro - O presente Acordo de Resultados e seus aditivos serão disponibilizados nos sítios eletrônicos do Acordado e da SEPLAG, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Parágrafo segundo – O Acordado providenciará a ampla divulgação deste Acordo de Resultados, de seus relatórios de execução e respectivos relatórios da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 30 de março de 2006

ANNA BARBARA DE FREITAS CARNEIRO PROIETTI

Presidente da Fundação Hemominas

ACORDADA

MARCUS VINICIUS CAETANO PESTANA DA SILVA

Secretario do Estado da Saúde

ACORDANTE

FUAD NOMAN

Secretario de Estado da Fazenda

INTERVENIENTE

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretario de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG

INTERVENIENTE

ANEXO I

Política Pública Setorial

Segundo o Ministério da Saúde, a Política Pública Setorial Nacional do Sangue prevê o fortalecimento da hemorrede pública em todo país, visando garantir a cobertura transfusional para todos os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

A Hemominas integra o Sistema Único de Saúde – SUS/MG e suas ações estão contidas nos instrumentos (inter-relacionados) de gestão da Secretaria de Estado da Saúde: o Plano Plurianual da Saúde, a Agenda Estadual de Saúde; o Plano de Gestão Anual, o Quadro de Metas, o Relatório de Gestão e o Orçamento Anual.

As ações propostas nestes instrumentos estão contidas no Plano Diretor de Regionalização – PDR, no Plano Diretor de Investimentos – PDI e na Programação Pactuada e Integrada – PPI que orientam o planejamento segundo necessidades de infra-estrutura e responsabilidades de cada gestor na organização dos sistemas de saúde e no acompanhamento e avaliação dos resultados.

A Agenda Estadual de Saúde/MG-2004 - que é um instrumento de planejamento descendente de fundamental importância para a orientação estratégica da política de saúde no Estado, consubstanciada e adequada à Agenda Nacional de Saúde, elaborada pelo Ministério da Saúde, ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI e ao Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG, instrumentos balizadores do planejamento estadual - define como um dos eixos prioritários no processo de planejamento das políticas de ação do Plano de Gestão Anual – PGA a Hematologia e a Hemoterapia

O Plano Diretor Estadual de Regionalização do Sangue - PDERS, elaborado para o período 2004/2007, foi estruturado considerando o objetivo maior e as diretrizes políticas do Sistema Nacional de Sangue - SINASAN, qual seja o de “promover o ordenamento do processo de regionalização e a consolidação de uma rede de serviços de hemoterapia públicos capaz de atender as necessidades do SUS de modo a contribuir para a garantia da universalidade, integralidade e

equidade aos bens e serviços de saúde”. Está em consonância com a Lei Federal nº 10.205, de outubro de 2001; com os Decretos nº 3.990 de 30 de outubro de 2001 e nº 5.045 de 08 de abril de 2004; com às exigências da NOAS 01/2002 e coerente com as diretrizes do Plano de Regionalização de Minas Gerais - PDR/MG e da PPI – Programação Pactuada Integrada que constituem os pilares que garantem a implementação da política de saúde em Minas Gerais, uma vez que estabelecem referencial e base geográfica - populacional para dimensionamentos e estimativas das demandas e necessidades inclusive de alocação de recursos.

A Fundação Hemominas criada em 26/12/89 é formada por uma rede composta por uma administração central e 22 unidades, sendo 18 no interior e 04 na capital que garantem a qualidade do sangue transfundido em Minas Gerais.

A Hemominas responde por aproximadamente 87% da demanda transfusional de sangue no Estado, atendendo por mês, em média, cerca de 21.181 doadores aptos em Minas Gerais computando, em 2005, 254 mil atendimentos a doadores. Aproximadamente 479 hospitais das redes pública e privada em Minas Gerais são usuários das bolsas de hemocomponentes produzidas pela Fundação. Pretende-se, otimizar, capacitar e estruturar a Hemorrede pública para assumir, até 2008, 100% das coletas de sangue realizadas pelos serviços privados contratados pelo gestor para atender, prioritariamente à demanda do SUS.

Além disto, a Hemominas mantém, em 13 unidades, atendimento ambulatorial a pacientes portadores de doenças hematológicas principalmente hemofilia e anemia falciforme, destacando-se como referência nacional e internacional para estas patologias e por ser pioneira no atendimento aos pacientes da triagem neonatal da doença falciforme. Em algumas unidades, as equipes são multidisciplinares, formadas por enfermeiros, médicos, psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, dentistas e fisioterapeutas.

Finalizando, a Fundação Hemominas vem cumprindo satisfatoriamente sua missão de “atuar em Hematologia e Hemoterapia com excelência e responsabilidade social” e, coordenando estas ações, busca assegurar a unidade de comando e direcionamento da assistência, garantindo à população oferta de

sangue, componentes e hemoderivados de boa qualidade. Além das atividades nas áreas de produção, prestação de serviço e de assistência médica, desenvolve ações de treinamento, ensino, pesquisa científica e tecnológica, assim como atividades de controle de qualidade e de educação sanitária.

ANEXO II

QUADRO DE INDICADORES E METAS

ÁREAS DE RESULTADO	INDICADORES	PESO	REALIZADO DEZ/2005	Meta			
				1º sem 2006	2º sem 2006	2007	2008
	% de hospitais atendidos pela hemorrede	3	96,47	≥96,47	≥96,47	≥96,47	100
	Número de candidatos à doação de sangue	2	337.634	172.500	172.500	347.000	350.000
	Número de coletas realizadas	4	254.177	130.000	130.000	262.000	265.000
	Taxa de sorologia positiva (%)	5	7,71	≤ 6,30*	≤ 6,30*	≤ 6,30*	≤ 6,30*
	Taxa de perda de Concentrado de Hemácias (por validade) (%)	3	4,68	≤ 5,00	≤ 5,00	≤ 5,00	≤ 5,00
	% de doadores de retorno	5	68,19	67%	67%	67%	67%
	Hemocomponentes produzidos	5	637.137	311.100	311.200	645.000	650.000
	Hemocomponentes transfundidos	4	372.277	185.000	185.000	370.000	370.000
	Hemoderivados transfundidos	2	58.285	28.850	28.850	58.000	58.000
	Índice de cobertura hemoterápica (%)	1	87	88	90	95	100
HEMATOLOGIA AMBULATORIAL	Número de procedimentos realizados por equipe multidisciplinar	2	148.063	74.000	74.000	148.000	148.000
	Exames realizados em pacientes do ambulatório	2	139.438	71.500	71.500	145.000	145.000
	Número de consultas realizadas	2	44.924	22.500	22.500	45.000	45.000
CAPACITAÇÃO DO PÚBLICO EXTERNO	N.º Visitas Técnicas (<i>Alterado de n.º de visitantes para n.º de visitas</i>).	1	60	32	33	70	75
	Treinamentos de profissionais de hospitais contratantes	2	1.168**	300	300	600	600

* A taxa média anual de sorologia positiva em 2005 ficou em 7,71%, apresentando uma variação média a maior de 0,54%, em relação à meta programada, aumento que se deveu, principalmente, à introdução de novas tecnologias para centralização da sorologia e a introdução da técnica Imunoenzimática para Sífilis (técnica Elisa) que eleva os índices de positividade, pois é capaz de detectar cicatriz sorológica. A introdução dessas técnicas exige um período para adaptação aos novos processos. O Ministério da Saúde preconiza a redução da taxa de sorologia positiva para 8,3%, valor superior ao atingido pela Hemominas. A Hemominas já atingiu resultado menor do que este e pretende reduzi-lo gradativamente, de maneira que o índice proposto para 2006/07/08 seja ≤ 6,3%.

** O resultado de 2005 superou a meta programada em 94,67%. Justifica-se o ocorrido, tendo em vista a iniciativa de várias unidades da promoção de encontros e seminários para profissionais de Agências Transfusionais e Assistência Hemoterápica, que foram contabilizados como treinamentos considerando caráter técnico dos mesmos.

CONCEITOS BÁSICOS DOS INDICADORES

1 – Hemoterapia.

1.1 Percentual de Hospitais Atendidos pela Hemorrede

Descrição: Hospitais credenciados ao SUS que recebem bolsas de hemocomponentes das Unidades da Fundação Hemominas. De acordo com os dados repassados pela Divisão de Informações Gerenciais da Diretoria de Atuação Estratégica - DIG/ATE em Dez/05, foram identificados 479 hospitais que realizam transfusões e mantém contrato com a Fundação Hemominas. A proposta é que a expandir a cobertura hemoterápica para atendimento de 100% dos leitos SUS, até 2008.

Classificação: Efetividade

Fórmula:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de hospitais atendidos}}{\text{N}^\circ \text{ de hospitais, com atendimento SUS, cadastrados no CNES}}$$

Fonte: PGF/Divisão de Administração Financeira

1.2 Número de candidatos à doação de sangue

Descrição: Somatório do número de candidatos que compareceram à Fundação Hemominas com a intenção de doar sangue. A Hemominas utiliza como instrumentos para captação de doadores, campanhas de conscientização, palestras em escolas, nas comunidades, em empresas etc.

Classificação: Efetividade

Fórmula: \sum do N° de candidatos à doação de sangue

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.3 Número de coletas realizadas

Descrição: Coletas de sangue realizadas em doadores aptos clínicos

Classificação: Eficácia

Fórmula: \sum Número de coletas realizadas

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.4 Taxa de sorologia positiva

Descrição: É obrigatória a realização de exames laboratoriais de alta sensibilidade em para identificação de possíveis doenças transmissíveis pelo sangue, como Hepatite B, Hepatite C, HIV 1 e HIV 2, Doenças de Chagas, Sífilis, HTLV-I e HTLV-II e outras doenças dependendo da região. Para isso usa-se uma amostra do sangue coletado de cada doador com a qual se realizam diversos exames. Se o resultado dos exames for positivo ou indeterminado o sangue daquele doador é descartado. O indicador calcula o número de exames positivos, comprovados através dos exames sorológicos, em relação ao número total de exames sorológicos realizados e reflete a eficiência da triagem clínica em impedir a coleta de doadores inaptos, economizando material utilizado na doação de sangue que teria que ser descartado em decorrência do resultado positivo dos exames de sorologia.

Classificação: Eficiência.

Fórmula:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de exames reagentes sorológicos} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ total de exames sorológicos realizados}}$$

Onde:

Nº de exames reagentes sorológicos = nº de exames realizados para a identificação das doenças transmissíveis pelo sangue que deram resultado não negativo (positivo ou indeterminado).

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.5 Taxa de perda de Concentrado de Hemácias

Descrição: Perda de Concentrado de Hemácias por validade

Classificação: Eficiência

Fórmula:
$$\frac{\text{N}^\circ \text{ de Concentrado de Hemácias vencidas} \times 100}{\text{N}^\circ \text{ de coletas} - \text{amostras reagentes} (*)}$$

(*) O nº total de concentrado de hemácias é dado pelo número de coletas realizadas menos o número de coletas descartadas em razão do resultado não negativo (positivo ou indeterminado). dos exames de sorologia.

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.6 Percentual de doadores de retorno

Descrição: Doadores cadastrados na FH, que retornaram para nova doação.

Classificação: Efetividade

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº de doadores de retorno no período} \times 100}{\text{Nº total de candidatos à doação no mesmo período}}$$

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.7 Hemocomponentes Produzidos

Descrição: O sangue coletado pela Fundação é fracionado em três hemocomponentes sendo eles: concentrados de hemácias, concentrados de plaquetas e plasma (fresco congelado, plasma comum e crioprecipitado). O indicador demonstra o total de hemocomponentes produzidos a partir das coletas.

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ Hemocomponentes produzidos

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.8 Hemocomponentes Transfundidos

Descrição: Total de hemocomponentes utilizados para transfusão

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ Hemocomponentes Transfundidos

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.9 Hemoderivados¹ Transfundidos

Descrição: Total de hemoderivados sendo eles concentrados de fatores, utilizados para transfusão em pacientes com coagulopatias.

¹

Hemoderivados são medicamentos produzidos a partir do processamento plasma fresco, a Fundação Hemominas tem utilizado os fatores VIII, IX, Von Willebrant, VII, XIII e os complexos protrombínicos.

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ hemoderivados transfundidos

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

1.10 Índice de Cobertura Hemoterápica

Descrição: Cobertura hemoterápica relacionada ao valor da produção de hemoterapia da FH e ao valor da produção total do Estado

Classificação: Eficácia.

Fórmula:
$$\frac{\text{Valor da produção de Hemoterapia da FH}}{\text{Valor da Produção de hemoterapia total do Estado}} \times 100$$

Fonte: SIA/SUS - ATE/Divisão de Informações Gerenciais/Serviço de Acompanhamento e Avaliação.

2- HEMATOLOGIA AMBULATORIAL

2.1 Procedimentos realizados por equipe multidisciplinar

Descrição: São procedimentos realizados por equipe multidisciplinar, para garantir assistência integral aos pacientes com coagulopatias e hemoglobinopatias. A equipe é composta por profissionais das seguintes áreas: fisioterapia, odontologia, enfermagem, psicologia, pedagogia e serviço social.

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ procedimentos realizados por equipe multidisciplinar

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

2.2 Exames realizados em pacientes hematológicos

Descrição: São exames de patologia clínica realizados objetivando o controle e acompanhamento diagnóstico - terapêutico.

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ Exames realizados em pacientes hematológicos

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

2.3. Número de consultas realizadas

Descrição: São consultas médicas especializadas realizadas por hematologistas objetivando a avaliação e acompanhamento do paciente portador de hemoglobinopatia e coagulopatia; e por hemoterapeutas, objetivando a avaliação e acompanhamento do paciente que necessita de transfusão.

Classificação: Eficácia

Fórmula: Σ consultas hematológicas e hemoterápicas realizadas

Fonte: TEC/Divisão de Supervisão e Acompanhamento

3 – CAPACITAÇÃO PÚBLICO EXTERNO

3.1 Visitas técnicas

Descrição: São visitas de estudantes e profissionais da área de saúde, para aprendizado de todas as atividades técnicas realizadas na Fundação.

Classificação: Eficiência

Fórmula: Σ visitas

Fonte: TEC/Divisão de Desenvolvimento Técnico Científico/Serviço de Ensino

3.2 Treinamento de profissionais de hospitais contratantes

Descrição: Número de pessoas treinadas, vinculadas a Hospitais contratantes (agências transfusionais e assistência hemoterápica)

Classificação: Eficiência

Fórmula: Σ Pessoas treinadas

Fonte: TEC/Divisão de Desenvolvimento Técnico Científico/Serviço de Ensino.

È preciso definir claramente o que será considerado / computado como treinamento técnico e adequar o valor apurado em 2005 com esse critério no quadro de indicadores e metas.

ANEXO III*

PLANO DE AÇÃO E MELHORIAS

Nº	AÇÕES E MELHORIAS	RESP.	PRAZO	PESO
01	Cadastrar o pré-projeto do CETEBIO – Centro de Tecidos Biológicos de Minas Gerais de captação de recursos para aquisição de equipamentos.	ATE/DDI	Jun/06	2
02	Reformar o Hemocentro de Governador Valadares:	ATE		
	- Conferência dos equipamentos e lay-out		Fev/06	1
	- Entrega dos projetos ao DEOP para licitar obras		Abr/06	2
	- Processo de licitação e contratação da obra		Mai a Jul/06	2
	- Início da Obra		Ago/06	3
	- Conclusão da obra	Jun./07	3	
03	Reformar o Hemocentro de Juiz de Fora:	ATE		
	- Visita da equipe técnica da Arquitetura e Engenharia		Fev/06	1
	- Elaboração de lay-out		Mar/06	1
	- Entrega dos projetos ao DEOP para licitar obra		Mai/06	2
	- Processo de licitação e contratação da obra		Jun a Ago/06	2
	- Início da reforma		Set/06	3
	- Conclusão da reforma	Set/07	3	
04	Reformar o Hemocentro de Montes Claros:	ATE		
	- Entrega dos projetos ao DEOP para licitar a obra		Abr/06	2
	- Processo de licitação e contratação da obra		Mai a Jul/06	2
	- Início da obra		Ago/06	3
	- Conclusão da obra	Ago/07	3	
05	Reformar o Hemocentro de Uberaba:	ATE		
	- Conferência de equipamentos		Fev/06	1
	- Entrega de projetos ao DEOP para licitar a obra		Jun/06	2
	- Processo de licitação e contratação		Set/06	2
	- Início da obra		Out/06	3
	- Conclusão da obra	Out/07	3	
06	Adquirir Software para o Serviço de Faturamento (interligar toda a rede).	ATE/DTI/PGF	Dez/06	1
07	Realizar e homologar Concurso Público para substituição de profissionais contratados administrativamente e formação de cadastro para suprir as necessidades de recurso humanos da Fundação no quadriênio 2006/2009:	PGF/DRH		
	- Publicar a relação final dos aprovados		Abr/06	2
	- Publicar Homologação do Concurso		Mai/06	2

Nº	AÇÕES E MELHORIAS	RESP.	PRAZO	PESO
08	Realizar o VI Curso de Formação de Gestores de Unidades Hemoterápicas no 1º semestre de 2006. (Nº participantes: 25 pessoas)	PGF/DRH		
	- Início do Curso de Formação		Abr/06	2
	- Término do Curso de Formação		Jul/06	2
09	Realizar o VII Curso de Formação de Gestores de Unidades Hemoterápicas no 2º Semestre de 2006.(Nº Participantes: 25 pessoas).	PGF/DRH		
	- Início do Curso de Formação		Out/06	2
	- Término do Curso de Formação		Dez/06	2
10	Propor, aprovar e implantar o Levantamento das Condições Ambientais do Trabalho para efeito de constatação de atividades perigosas, insalubres ou penosas de todas as Unidades da Fundação em Belo Horizonte e em todos os Hemocentros do Estado:	PGF/DRH		
	- Publicação, pelo IPSEMG, da aprovação do Laudo		Jun/06	1
	- Implantação do LTCAT		Ago/06	1
11	Comemorar o dia do Paciente da Fundação Hemominas nas Unidades que possuem Ambulatório.	UFH	Jun/06	2
12	Comemorar a Semana Nacional do Doador nas UFH que coletam sangue.	UFH	Nov/06	2
13	Aperfeiçoar o sistema de custos da FH:.	ATE		
	- Licitar o serviço de consultoria		Ago/06	2
	- Apresentar plano de melhorias do sistema, visando a reformulação do modelo adotado pela Fundação Hemominas.		Dez/06	2
14	Apresentar Plano Operativo Anual/06 referente ao Programa de Capacitação de Recursos Humanos da Fundação Hemominas/ FAPEMIG.	Comissão do PCRH	Dez/06	3
15	Implantar Comitê Transfusional ¹ (em 22 unidades da FH).	TEC	Dez/06	3
16	Realizar 12 coletas externas de sangue em municípios.	TEC	Jun/06	1
17	Realizar o diagnóstico em duas UFH com o objetivo de acreditação junto a ONA.	TEC	Dez/06	2
18	Atingir nível avançado de desenvolvimento na avaliação dos sítios eletrônicos do Governo Estadual, promovida pela SEPLAG/MG	ATE	Mai/06	2
19	Iniciar o processo de renovação do Acordo de Resultados 60 dias antes de seu término.	ATE	Jan/08	

1 **Comitê Transfusional** é um grupo de profissionais, instituído num serviço de saúde que realiza atividades hemoterápicas, responsável pela Hemovigilância e avaliação dos procedimentos transfusionais realizados no mesmo.

* **Esse anexo será substituído por outro em que conste a descrição das ações previstas no Plano de Ação por meio de Termo Aditivo a ser celebrado até 15/04/2006.**

ANEXO IV

SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento do Acordo de Resultados será realizado por meio de reuniões semestrais da Comissão de Acompanhamento e Avaliação que se darão até 40 dias após o período de avaliação . O Acordado deverá encaminhar à Comissão relatórios gerenciais no prazo de 35 (trinta e cinco) dias, após o fechamento do período avaliatório. Os relatórios deverão demonstrar o que foi realizado até o momento, o indicativo de alcance do nível de desempenho programado, os pontos problemáticos e proposições para o alcance das metas pactuadas para o próximo período. Além das reuniões semestrais o Acordado deverá enviar trimestralmente ao Acordante e a SEPLAG relatórios gerenciais para acompanhamento da execução do objeto pactuado.

Ao final de cada exercício será calculado o esforço no atingimento da meta prevista para cada indicador em particular, que implicará na determinação de notas de 0 (zero) a 10 (dez), para cada uma, conforme a seguinte escala padrão:

Resultado Observado	Nota Atribuída
90 a 100 %	10
80 a 89,9 %	9
70 a 79,9 %	8
60 a 69,9 %	7
50 a 59,9 %	6
Abaixo de 50%	0

A avaliação do Quadro de Indicadores e Metas representará 70% da pontuação total do Acordo de resultados e será calculada multiplicando-se a nota atribuída para cada indicador pelo respectivo peso dividido pelo somatório dos pesos.

Os Planos de Ação e Planos de Melhoria representarão 30% do total da pontuação do Acordo de Resultados. Ao final do exercício, com base nos relatórios apresentados pelo Acordado, a Comissão atribuirá uma nota entre 0 a 10 conforme o padrão acima. O resultado da avaliação dos Planos será calculado multiplicando-se a nota atribuída para cada ação pelo respectivo peso dividido pelo somatório dos pesos.

A pontuação final será calculada pela média ponderada dos resultados e então enquadrada em um dos seguintes conceitos: Excelente (9 a 10), Bom (7 a 8,9) e Insatisfatório (abaixo de 7).

Pontuação Global	Conceito	Situação do Acordo
De 9 a 10	Excelente	Cumprido plenamente
De 7 a 8,9	Bom	Cumprido com ressalvas
Abaixo de 7	Insatisfatório	Não cumprido

O desempenho será considerado satisfatório quando a Fundação Hemominas obtiver o conceito Excelente ou Bom na avaliação de desempenho institucional.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PARA AS FONTES DE RECURSOS: 10 E 60 – HEMOMINAS

O Cronograma Orçamentário-Financeiro será acrescentado por meio de Termo Aditivo até 15/04/2006

ANEXO VI

AUTONOMIAS GERENCIAIS, ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

I – Abertura de créditos suplementares ao respectivo orçamento, dentro do mesmo grupo de despesa, no prazo de 10 (dez) dias, utilizando como fonte os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual e abertos por decreto executivo, excluídas as dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II – Alteração dos quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão e identificadas na entidade, observados os valores de retribuição correspondentes, desde que não altere as unidades orgânicas estabelecidas em lei e não acarrete aumento de despesa;

III – Edição de regulamentos próprios de avaliação de desempenho individual dos seus servidores, em especial sobre a periodicidade da avaliação, observadas as diretrizes da SEPLAG;

IV – Aplicação nos procedimentos licitatórios realizados, dos limites de dispensa estabelecidos no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Adoção da modalidade de Consulta nas licitações realizadas para aquisição de bens e serviços, em que não seja possível a utilização do pregão, atendido o disposto no Decreto 43.675 de 04 de dezembro de 2003;

VI – Aprovação ou readequação da estrutura ou estatuto da Fundação Hemominas, por meio de ato do Secretário de Estado da Saúde, desde que não acarrete aumento de despesas;

VII – Contratação de estagiários bolsistas até o limite de 300 (trezentos), se necessário, com remuneração conforme tabela abaixo, acrescido de concessão de

vale transporte, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência/trabalho/residência, a ser creditado ao valor da bolsa:

Classe	Carga Horária	Proposta
Nível Superior	6 horas/dia	R\$ 280,00
Nível Superior	4 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Médio	6 horas/dia	R\$ 200,00
Nível Médio	4 horas/dia	R\$ 145,60

VIII – Reversão ao acordado, na forma do Acordo de Resultados de 100% do montante da receita diretamente arrecadada que superar o montante do exercício anterior;

IX – Dispensa de autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para afastamento e redução de jornada de trabalho dos servidores públicos civis para participação em cursos de pós-graduação e aperfeiçoamento de duração superior a três meses, sem prejuízo de remuneração e demais vantagens do cargo desde que atendidos os critérios constantes da Deliberação da CEP nº 23 de 05/05/1995 ;

X – Definição da forma de controle de frequência em cada uma de suas unidades, conforme Resolução SEPLAG nº 47/2004;

XI – Proceder a alienação, mediante leilão, de bens e veículos considerados inservíveis, recolhendo a receita à conta de RDA – Recursos Diretamente Arrecadados da Fundação Hemominas, conforme art. 40, §§ 5º e 6º, do Decreto nº 42.569/02, alterado pelo Decreto nº 43.841/04 e arts. 65, §2º e 66 § 3º, do Decreto nº 43.053/02, alterado pelo Decreto nº 43.842/04;

XII – Dispensa da autorização da SEPLAG para aquisição de veículos prevista no art. 4º, § 2º, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04, enquanto vigorar o Acordo de Resultados;

XIII – Dispensa da autorização da SEPLAG para contratação de serviços de transportes, quando se tratar de veículos de serviço, conforme art. 11, § 1º, II, do Decreto nº 42.569 de 13/05/2002, alterado pelo Decreto nº 43.841/04;

XIV – Concessão de Vale Transporte, de distribuição mensal, aos servidores do quadro próprio da Fundação e àqueles à sua disposição, em valores atualizados, unicamente para deslocamento residência/trabalho/residência, conforme regras de concessão:

- a Será distribuído ao servidor, mensalmente, por sua opção expressa, Vale Transporte (em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária do transporte coletivo na cidade) unicamente para seu deslocamento residência/trabalho/residência, nos municípios onde a Fundação possua Unidade;
- b O servidor participará do custeio dos Vales, através do desconto em folha de até 6% do seu vencimento mensal básico (ou da GIEFS, se tratar de servidor cedido que não receba esse benefício na sua instituição de origem);
- c Não haverá cumulatividade com o Auxílio Transporte pago na folha de pagamento do Servidor Estadual. Tendo optado pelo Vale Transporte, o valor pago a título de Auxílio Transporte será cancelado;
- d O benefício em questão não pode, sob nenhuma hipótese, ser concedido em espécie;
- e As hipóteses de corte ou perda do Vale Transporte serão estabelecidas em Portaria da Fundação;
- f O Vale Transporte será custeado com recursos próprios.

XV – Concessão de Vale Alimentação, de distribuição mensal, aos servidores do quadro próprio da Fundação e àqueles à sua disposição, conforme regras para concessão:

- a Distribuição de 22 Vales Alimentação, mensalmente, aos servidores do quadro próprio e àqueles à sua disposição (se nas instituições de origem o servidor

cedido receber benefício equivalente, os valores serão descontados da distribuição);

b Valor facial dos Vales nesta data: R\$ 8,00.

c A Fundação Hemominas não terá nenhum servidor recebendo o Auxílio Alimentação;

d As hipóteses em que o Vale Alimentação não seja devido estão definidas em Portaria da Fundação;

e O Vale Alimentação será custeado com recursos próprios.

XVI – Aos servidores da Fundação HEMOMINAS cadastrados como instrutores em programas de treinamento será devido o pagamento, como profissionais autônomos, de hora/aula, conforme definido em Instrução Normativa aprovada por Portaria publicada pela Fundação.

XVII – Pagamento de diárias de acordo com os seguintes critérios e valores descritos abaixo:

DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)
Capitais e municípios especiais	120,00	160,00	250,00
Municípios de outros Estados	100,00	120,00	180,00
Demais municípios	70,00	90,00	120,00

Critérios para pagamento:

Faixa I: Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão que exija até o nível fundamental de escolaridade, bem como servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos.

Faixa II: Servidor que exerça cargo efetivo ou em comissão, servidor à disposição, servidor que exerça função pública e contratos administrativos, de nível médio ou nível superior.

Faixa III – Direção Superior (Presidente, Diretores, Auditor Seccional, Procurador Chefe e Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação).

- a) Os municípios especiais são: Araxá, Caxambú, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Uberlândia, de acordo com decreto 44.053/05, além de Poços de Caldas, São João Del Rey, Uberaba, Pouso Alegre, Governador Valadares, Passos, Montes Claros, Teófilo Otoni.
- b) O valor fixado, para os servidores que se ausentarem de sua sede para viagem a serviços em dias normais no período de 6 a 12 horas (inclusive para coletas e captação de doadores) será de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- c) Prestação de Contas de Diárias e Adiantamento, para Unidades Regionais dos municípios fora da região metropolitana e com Sistema SIAFI não desconcentrado, em até 05 (cinco) dias.

XIX – Pagamento de adiantamentos, regulamentados pelo artigo 25 do Decreto nº 37.924/96, enquanto vigorar este acordo, conforme valores abaixo especificados:

- a- despesas miúdas de pronto pagamento: R\$ 400,00
- b- combustíveis e lubrificantes para veículos em viagem: até R\$ 250,00
- c- reparos de veículos em viagem: até R\$ 200,00
- d- transporte urbano em viagem: R\$ 150,00

XX - Autorização para pagamento de até 300 (trezentas) horas extras mensais de Janeiro a Dezembro aos servidores da Hemominas e servidores do Estado a sua disposição, de acordo com necessidades apresentadas e justificadas pela chefia, sendo que nas Unidades do interior só poderão ser pagas horas extras para as áreas finalísticas.

XXI – Dispensa da interveniência da SEPLAG para Cessão de uso de bens permanentes, responsabilizando-se a Fundação Hemominas pelo controle patrimonial dos mesmos.

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ECONOMIZADOS

VII.1. Serão aplicados no pagamento da parcela do prêmio por produtividade a que se refere a cláusula oitava do presente Acordo de Resultados um terço do montante de recursos economizados previstos nos arts.1º e 2º do Decreto n.º 43.674, de 2003.

VII.2. A apuração da economia com despesas correntes será realizada ao final de cada exercício na forma estabelecida pelo Decreto n.º 43.674, de 2003.

VII.3. A parcela do prêmio por produtividade a que se refere a cláusula oitava do presente Acordo de Resultados será paga em uma parcela anual e será distribuída entre os servidores e calculada na forma estabelecida, respectivamente, pelo §4º do art.7º e pelo Anexo do Decreto n.º 43.674, de 2003.

VII.4. O prêmio por produtividade só poderá ser percebido por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo e por detentor de função pública, mesmo quando no exercício de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, que obtiver nível de desempenho maior ou igual a setenta por cento da pontuação máxima da Avaliação de Desempenho Individual ou da Avaliação Especial de Desempenho.

VII.5. A Fundação Hemominas somente será destinatária de recursos para pagamento de prêmio por produtividade se apresentar resultado satisfatório na avaliação de desempenho institucional, nos termos estabelecidos no presente Acordo de Resultados.

VII.6. A aplicação dos recursos economizados no desenvolvimento institucional, será feita da seguinte forma:

UTILIZAÇÃO	% DOS 2/3 DOS RECURSOS UTILIZADOS
Programa de Qualidade da Fundação HEMOMINAS	40%
Programas de Treinamento e Desenvolvimento	20%
Modernização	10%
Reaparelhamento	20%
Racionalização	10%
TOTAL	100%

